



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 05.182.233/0031-91 AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 019/2023 – SEMURB

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA O QUIOSQUE Nº02 BOSQUE VERA PAZ, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADO NO BOSQUE VERA PAZ DA CIDADE DE SANTARÉM, OBJETIVANDO A COMERCIALIZAÇÃO E REFEIÇÕES E LANCHES, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SEMURB, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA EDVANDRO DIAS MORAES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 019/2023 - SEMURB, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SEMURB, cujo objeto é CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS A ESTE INCORPORADOS (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020 – SEMURB), LOCALIZADOS: A a)NOVA ORLA DA CIDADE – QUIOSQUE Nº07 (ÁREA 13,27M²), b) NOVA ORLA DA CIDADE – QUIOSQUE Nº 10 (ÁREA 13,27M²), NOVA ORLA DA CIDADE – QUIOSQUE Nº 11 (ÁREA 13,27 M²), PRAÇA DO SANTARENZINHO – QUIOSQUE Nº 01 (ÁREA 14,75 M²), ORLA DE ALTER DO CHÃO – QUIOSQUE Nº 01 – (ÁREA 22,42M²), BELO CENTRO – QUIOSQUE Nº 04 – (ÁREA 3,64 M²), BOSQUE DA VERA PAZ – QUIOSQUE Nº01 (ÁREA 12,25M²), BOSQUE DA VERA PAZ – QUIOSQUE Nº 02 (ÁREA 7M²), ORLA DA CIDADE – QUIOSQUE Nº 02 (ÁREA 5,76M²), PRAÇA DAS FLORES – QUIOSQUE Nº 01 (ÁREA 13,14M²), PRAÇA DAS FLORES – QUIOSQUE Nº 02 (ÁREA 40,50 M²), PARQUE DA CIDADE – QUIOSQUE Nº 02 (ÁREA 13,00M²), PARQUE DA CIDADE – QUIOSQUE Nº03 (13,00M²). objetivando a comercialização de refeições e lanches como comidas típicas e variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral, bebidas gaseificadas e artesanatos, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0031-91, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Sr. **JEAN MURILO MACHADO MARQUES**, brasileiro, Engenheiro Civil, titular do RG nº 5154922 PC/PA e CPF nº 848.122.572-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, e a empresa Empresa **EDVANDRO DIAS MORAES**, estabelecida na Avenida Mendonça Furtado, nº 4142, bairro Liberdade, cidade de Santarém-Pa, inscrita no C.N.P.J. (M.F) 50.630.558/0001-29, por seu representante **Edvandro Dias Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Furtado, nº 4142, bairro Liberdade, cidade de Santarém–Pará, inscrito no RG sob o nº 2601179 e CPF nº 598.250.142-53, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

Pelo presente termo de rescisão do contrato administrativo nº 019/2023-SEMURB, de um lado a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos e de outro EDVANDRO DIAS MORAES, representado **Edvandro Dias Moraes**. O presente instrumento particular de distrato, roga-se pelas cláusulas expostas a seguir.

CLÁUSULA I - Fica rescindido a partir de 22 de maio de 2024, a Concessão onerosa de uso de bem público para o quiosque nº 2 – Bosque Vera Paz, com 7,00 m², equipamentos e mobiliarios a este incorporados, localizado no Bosque Vera Paz da Cidade de Santarém, objetivando a comercialização de refeições e lanches, conforme Processo Administrativo 008/2024-SEMURB, documentação acostada ao presente, e demais informações sobre o processo.

CLÁUSULA II - A fundamentação legal encontra-se respaldo na Inciso do Art. 78, Inciso I e II Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e procedimento administrativo nº 008/2024-GAB/SEMURB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

CNPJ: 05.182.233/0031-91 AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho CEP: 68.005.310

CLÁUSULA III - PUBLICAÇÃO

A presente rescisão será publicada resumida, no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Santarém, 22 de maio de 2024.

JEAN MURILO MACHADO MARQUES

Secretário Municipal de Urbanismo e
Serviços Públicos
Dec. Nº 013/2021 – GAP/PMS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____